LEI MUNICIPAL Nº 3.808/2026

Ementa: *Dispõe sobre a alteração da denominação oficial e atualização dos endereços de funcionamento de unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Belo Jardim/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação oficial da unidade escolar anteriormente denominada **Escola Municipal João Paulo I**, passando a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gomes da Silva**, permanecendo vinculado o mesmo código INEP nº 26050226.

Parágrafo único. A unidade escolar referida no caput deste artigo passa a funcionar oficialmente no seguinte endereço:

I – Endereço anterior: Rua Amélia Soares Paes, s/n, Bairro São Pedro;

II – Novo endereço: Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 200, Belo Jardim/PE.

Art. 2º Fica alterada a denominação oficial da unidade escolar anteriormente denominada **Escola Municipal Marcionila Alves**, passando a denominar-se **Escola Municipal de Educação Integral Sonhar Juntos**, permanecendo vinculado o mesmo código INEP nº 26191717.

Parágrafo único. A unidade escolar referida no caput deste artigo passa a funcionar oficialmente no seguinte endereço:

I – Endereço anterior: Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Santo Antônio;

II – Novo endereço: Avenida Deputado José Bezerra Alves, nº 280, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei possuem natureza exclusivamente administrativa e organizacional, não implicando criação, extinção ou descontinuidade das

unidades escolares mencionadas, permanecendo inalterados os respectivos registros institucionais, cadastros educacionais e códigos INEP.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às atualizações necessárias junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, especialmente perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, bem como nos sistemas administrativos, educacionais e patrimoniais pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares complementares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 02 de julho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000360

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/07/03000360

Número / Ano	000360/2026
Data / Horário	03/07/2026 - 08:30:46
Ementa	Lei Municipal nº 3.808/2026: Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação oficial e atualização dos endereços de funcionamento de unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Belo Jardim/PE, e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	2
Emitido por	alan